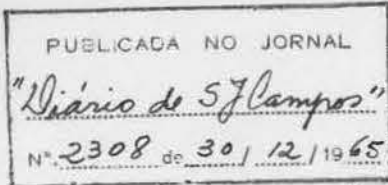


*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos*

Estado de São Paulo



Em, de 1.3.03-R de 19

L E I Nº 1.238

de 17 de dezembro de 1.965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída na zona residencial desta cidade, a Avenida Doutor Mário Galvão, em toda a sua extensão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira  
 Diretor do DA.